

**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

CONTRATO N.º 168 /2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019
EDITAL N.º 32/2018
PROCESSO N.º 3.748/2019

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA JFERCON SUPRIMENTOS ODONTO MEDICO EIRELI ME

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 20.609.175-8 e do CPF/MF n.º 110.529.178-28, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **DILEI DE BRITO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.054.574, e do CPF/MF n.º 305.155.807-91 e, de outro lado a empresa **JFERCON SUPRIMENTOS ODONTO MEDICO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º 23.533.211/0001-95, com sede na Av. Oscarito n.º 1042, casa 02, Jardim Silvia Maria, Mauá – SP – CEP: 09380-370, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **JOAO FERNANDO FONSECA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 14.011.199-2 e do CPF/MF n.º 032.390.428-94 têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão Presencial n.º 17/2019 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – É objeto do presente contrato a **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender Unidades de Saúde**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento, compromete-se a entregar o(s) produto(s), nos termos do(s) item(ns) vencido(s) no **Pregão Presencial n.º 17/2019**, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I, que integra o Edital em todos os seus termos e condições;

2.2 – A entrega do(s) produto(s) deverá ser feita até 30 (trinta) dias, após a emissão de AF - Autorização de Fornecimento, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Proposta, parte integrante do Contrato;

DS/LIC/CCNS





2.3 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar o(s) produto(s) requisitado(s), rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. O(s) produto(s) rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) dentro do prazo fixado pela Administração Municipal, o que não ocorrendo ensejará aplicação de multa prevista em legislação vigente;

2.4 – O(s) produto(s) somente será(ão) considerado(s) aceito(s) após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição desde que comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições de transporte inadequadas que comprometam a integridade dos mesmos;

2.5 – A **CONTRATANTE**, através da(s) Secretaria(s) Requisitante(s), fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) produto(s) entregue(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O preço global do(s) produto(s) é de **R\$ 22.925,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais)**, observados os preços do presente contrato; conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIT	TOTAL
1	7	PÇ	APARELHO AMALGAMADOR	KJONDENTECH	R\$ 450,00	R\$ 3.150,00
8	7	UN	BOMBA À VACUO	DELTRAMED	R\$ 1.575,00	R\$ 11.025,00
13	5	UN	COMPRESSOR DE AR	MOTOPUMA	R\$ 1.750,00	R\$ 8.750,00
TOTAL - R\$ 22.925,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais)						

3.2 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, condicionado à conferência das Secretarias requisitantes;

3.3 – A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.4 – Caso a **CONTRATADA** não indicar a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Ubatuba.

CLÁUSULA QUARTA - SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

4.1 – Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em **R\$ 22.925,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais)**, que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	FONTE	DOTAÇÃO	2019
SAÚDE	5	568-11.01.10.301.0022.1.018.449052.05.0000000	R\$ 22.925,00

FONTE: 05 – TRANSF. E CONV. FEDERAIS

DS/LIC/CCNS



UBATUBA

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS CONTRATUAIS**

5.1 – O presente Contrato terá **validade de 3 (três) meses** a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2 – A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

5.3 – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS

6.1 – O(s) itens(s) deverá(ão) ser ofertado(s) com garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica gratuita no período de vigência da garantia;

6.2 – Fica a **CONTRATANTE** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

6.3 – A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes serão considerados motivos para Rescisão Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA

7.1 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do(s) produto(s), será de **até 30 (trinta) dias** corridos a contar da data da emissão de AF – Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

8.1. Ficam assegurados, à **CONTRATANTE**, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a sua rescisão.

8.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

8.2.1. Impedimento de até cinco anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;

8.2.2. Impedimento de até três anos: não assinar o contrato quando convocado, não manter a proposta, falhar na execução do contrato; deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.3. Aplica-se também, no que couber, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, bem como no Decreto Municipal nº 167, de 21/08/02;





1029

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - Nos termos do artigo 55, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações, é declarado competente o foro de Ubatuba/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP, 03 OUT 2013

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

DILEI DE BRITO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

JFERCON SUPRIMENTOS ODONTO MEDICO EIRELI ME
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2
ANA PAULA LEITE FELIX
RG. 40.816.182-6

d

